

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, estado da Bahia (**notificante**), com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa, Sra. Adriana Moreira Magalhães de Magalhães

Resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 155/2021 e seus respectivos aditivos, fundamentado na Cláusula XII, Item 12.3 – por **razões de interesse público**, firmada com a empresa:

CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA (notificada) inscrita no CNPJ 03.449.283/0001-41 com sede na Rua Garcez, nº 07, Santo Antônio, Camaçari/BA através de seu representante legal, Sr. Bruno Santos Galdino.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante que esta subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 155/2021**, fundamentada em razões de interesse público devidamente justificadas no parecer jurídico e documentos que instruíram o respectivo processo administrativo (DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADA NA RUA DO IMPERADOR, Nº 03, CENTRO, SANTO AMARO-BAHIA).

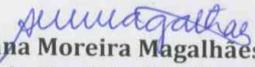
Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o disposto na Cláusula XII – Paralisação dos Serviços, item 12.3 e no previsto no Art. 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93.

Informo que ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 08 de fevereiro de 2023, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após o dia 10 de abril de 2023, devendo retirar seus equipamentos da sede da Notificante.

Santo Amaro, 10 de abril de 2023


Adriana Moreira Magalhães de Magalhães
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Adriana Moreira Magalhães de Magalhães
Secretária de Administração
Matrícula: 711292